



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO**

(Processo Administrativo nº 23041.042038/2024-54)

Termo Aditivo nº 01/2026

**TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 03/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS
MARECHAL DEODORO E A EMPRESA TOP LIMP LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARECHAL DEODORO, com sede na Rua Lourival Alfredo, 176 - Poeira, Mal. Deodoro - AL, 57160-000, na cidade de Marechal Deodoro/Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº **10.825.373/0002-36**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **Sr. ÉDER JÚNIOR CRUZ DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 2.565/IFAL, de 06 de julho de 2023, publicada no DOU de 07 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1629627, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP LIMP LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.287.950/0001-06**, sediada na Rua Plinius Ayris, 13 - Clima Bom, Maceió – AL, 57.071-630 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. MARIA JOSE SILVA DA CRUZ**, sócia/administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.042038/2024-54 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 **A prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Nº 03/2025/Campus Marechal Deodoro por mais 12 (doze) meses, no período de **27/03/2026 a 27/03/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2 **O reajuste em sentido estrito** do valor do contrato.

1.1.3 **A alteração da razão social e do endereço** da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Diante da comprovação, nos autos, do atendimento aos requisitos previstos no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, no que couber, e considerando o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, prorroga-se a vigência do Contrato nº 03/2025 por mais 12 (doze) meses, no período de **27/03/2026 a 27/03/2027**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

3.1. O reajuste objeto deste Termo Aditivo fundamenta-se na **Cláusula Sétima** do Contrato nº 03/2025/Campus Marechal Deodoro.

3.2. O reajustamento dos preços ocorre após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, ocorrido em **25/02/2025**.

3.3. Para o cálculo do reajuste, foi fixado contratualmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando por base a anualidade definida a partir da data do orçamento estimado e o índice acumulado no período de **março/2025 a fevereiro/2026**.

3.4. Em razão da indisponibilidade do índice de fevereiro/2026 no sítio do Banco Central do Brasil (Calculadora do Cidadão) até a data de início dos trâmites do presente Termo Aditivo, definiu-se, **com a anuência da Contratada**, a utilização do período de **março/2025 a janeiro/2026** para o presente reajustamento.

3.5. Para o período de **março/2025 a janeiro/2026**, o índice IPCA (IBGE) acumulado foi de **3,091% (três inteiros e noventa e um milésimos por cento)**, resultando no reajuste do valor global do Contrato, que passa de **R\$ 21.750,10 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos)** para **R\$ 22.422,37 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**.

3.6. Em decorrência do reajuste definido no subitem anterior, os valores reajustados de cada item do Contrato encontram-se destacados na tabela a seguir:

Tabela 01: Demonstrativo de Valores Reajustados (IPCA 3,091%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (INICIAL)	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR ANUAL (INICIAL)	VALOR ANUAL REAJUSTADO
1	Serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desmorcegação, com fornecimento de todo o material a ser utilizado, sendo aplicações por m² em Área Construída .	R\$ 1.428,67	R\$ 1.472,83	R\$17.144,10	R\$ 17.674,00
2	Serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desmorcegação, com fornecimento de todo o material a ser utilizado, sendo aplicações por m² em Ginásio Coberto .	R\$ 120,16	R\$ 123,87	R\$1.442,00	R\$ 1.486,57
3	Serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desmorcegação, com fornecimento de todo o material a ser utilizado, sendo aplicações por m² em Área Externa do Conservatório de Música .	R\$ 83,33	R\$ 85,91	R\$1.000,00	R\$ 1.030,92
4	Serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desmorcegação, com fornecimento de todo o material a ser utilizado, sendo aplicações por m² em Área Interna do Conservatório de Música .	R\$ 47,00	R\$ 48,45	R\$564,00	R\$ 581,43
5	Serviços de desinsetização, desratização, descupinização, desmorcegação, com fornecimento de todo o material a ser utilizado, sendo aplicações em Veículos .	R\$ 133,33	R\$ 137,45	R\$1.600,00	R\$ 1.649,45
VALOR TOTAL REAJUSTADO					R\$ 22.422,37

3.7. Os efeitos financeiros deste Termo Aditivo retroagem a **25 de fevereiro de 2026**, data em que se completou o interregno anual. Caso existam serviços prestados após esta data e antes da assinatura deste instrumento que tenham sido faturados pelos valores anteriores, a Administração deverá efetuar

o pagamento do valor retroativo correspondente à diferença apurada entre o preço antigo e o preço reajustado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o valor global reajustado de **R\$ 22.422,37 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**, em conformidade com os índices e critérios de reajustamento estabelecidos na Cláusula Sétima do Contrato original.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CADASTRAL DA CONTRATADA

5.1. A alteração cadastral se faz necessária para **atualizar a razão social e o endereço** da sede da Contratada, de acordo com o 3º Instrumento de Alteração Contratual da Empresa, o qual está devidamente apresentado no documento de ordem nº 66 do Processo de Execução Contratual Nº 23041.042038/2024-54.

5.2. De acordo com a Cláusula Terceira do mencionado Instrumento de Alteração Contratual, a Sociedade Empresarial Limitada que girava sob o nome de **TOP LIMP LTDA** passa a girar sob o nome de **TOP MJSC LIMP CONTROLE DE PRAGAS LTDA** e nome fantasia TOP MJSC LIMP.

5.3. De acordo com a Cláusula Segunda do mesmo Instrumento, a Sociedade Empresarial Limitada de nome TOP MJSC LIMP CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.287.950/0001-06, altera o endereço da sua sede para a **Rua Luiz Clemente Vasconcelos, Quadra B, Nº 16, Clima Bom, Maceió/AL, CEP 57.071-040**.

5.4. Dessa forma, altera-se o preâmbulo do Termo de Contrato nº 03/2025/Campus Marechal Deodoro no que diz respeito à razão social e ao endereço da Contratada a partir da assinatura deste Termo Aditivo, sob os quais passarão a ser emitidas as notas de empenho, os pagamentos e outras formalidades necessárias para o atendimento da execução contratual.

5.5. A empresa deverá manter todas as obrigações previstas no Termo de Contrato, Termo de Referência e Edital; e deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26402/158380;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231719;
- IV) Elemento de despesa: 339039;
- V) Plano interno: L0000P0151N;
- VI) Nota de empenho: 2026 NE 06.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

8.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas (Sede - Maceió), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais das partes se deem em datas distintas, **será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante**, independente de quando tenha se dado a assinatura do representante legal da Contratada.

Marechal Deodoro/AL,
Na data da assinatura do representante da Contratante.

Documento assinado digitalmente
EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
Data: 24/03/2026 17:56:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
Representante da CONTRATANTE

MARIA JOSE SILVA DA CRUZ:66290058487
Assinado de forma digital por
MARIA JOSE SILVA DA
CRUZ:66290058487
Dados: 2026.03.24 11:27:01 -03'00'

MARIA JOSE SILVA DA CRUZ
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
TATIANE DE SOUZA
Data: 24/03/2026 18:01:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da Testemunha
Nome e CPF

CLEVES SANTOS DO NASCIMENTO:11479397482
Assinado de forma digital por
CLEVES SANTOS DO
NASCIMENTO:11479397482
Dados: 2026.03.24 17:26:20 -03'00'

Assinatura da Testemunha
Nome e CPF